

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM ELVAS DURANTE A GUERRA DA RESTAURAÇÃO (1640-1668)

TERESA FONSECA

Doctora en Historia de las Ideas Políticas
CIDEHUS/Universidade de Évora

A autonomia municipal conquistada na época da institucionalização dos próprios concelhos foi preservada, no essencial, até ao termo do Antigo Regime político, à custa de uma persistente atitude de resistência dos povos e dos dirigentes locais aos crescentes esforços centralizadores do Estado Moderno. Esta relativa independência foi, até ao pombalismo, facilitada pela debilidade da rede de agentes da coroa na periferia e consolidada pelo apego gradual das nobrezas locais aos lugares cimeiros da administração concelhia, pela patrimonialização progressiva dos cargos da burocracia camarária e pelas amplas e diversificadas prerrogativas destes órgãos de poder.

Tal conjugação de factores conferiu aos municípios um modelo administrativo tradicionalista e rotineiro. Mas ao mesmo tempo converteu-os em estruturas estáveis, capazes de enfrentar, sem grandes perturbações no seu funcionamento, as decorrentes das seis décadas de união política com a Espanha, ou períodos de graves conflitos militares, como os ocorridos durante as invasões francesas.

O objectivo desta comunicação é a análise do funcionamento do poder municipal em Elvas, num período da Restauração, uma época de prolongada e acentuada instabilidade político-militar. A crise abrangeu todo o reino, mas teve mais impacto nas zonas de fronteira, particularmente a alentejana, onde esta cidade sobressaía pela sua importância defensiva.

Incidirei particularmente no modo como as autoridades locais adaptaram o seu modelo de gestão a um quotidiano de guerra e como se relacionaram, neste contexto, com as instituições militares e com o poder central.

Elvas possuía uma estrutura administrativa idêntica à das principais cidades e vilas do reino¹, com um senado camarário constituído por um juiz de fora,

1 Excepto Lisboa, que desde a Idade Média até à implementação definitiva do liberalismo, constitui

três vereadores e um procurador do concelho, também designado por procurador da cidade. O juiz de fora era um magistrado de carreira, nomeado por carta régia para mandatos de três anos, que podiam ser prolongados ou renovados. Possuía funções administrativas e judiciais, as primeiras na qualidade de presidente de câmara. Os vereadores e o procurador eram designados anualmente, por provisão do Desembargo do Paço, um tribunal régio com superintendência na administração periférica². Estas nomeações efectuavam-se a partir das listas elaboradas localmente, durante os actos eleitorais ocorridos na cidade de três em três anos, sob a égide do corregedor, um magistrado régio com superintendência na comarca, uma área jurisdiccional bastante mais vasta. Na época medieval, os elegíveis eram escolhidos entre os homens bons dos concelhos e eleitos por uma ampla assembleia. Porém, o processo foi-se elitizando. Na primeira metade do século XVII os *homens da governança*, sobretudo os vereadores, eram criteriosamente recrutados a partir *de um rol de elegíveis*, onde apenas figuravam os mais ricos e da principal e mais antiga nobreza das terras. Nesta época, os cargos municipais eram já transmitidos dentro da mesma família de geração em geração, prática que se conservou, com poucas alterações, até ao liberalismo³.

O elenco camarário elvense reunia, de acordo com a legislação em vigor, duas vezes por semana⁴. Nestas vereações tomavam decisões de natureza administrativa, empossavam os magistrados régios da provedoria, da comarca e do município, e os funcionários administrativos; conferiam juramento a artesãos, médicos, cirurgiões e outros profissionais a tal obrigados; com o apoio dos almotacés⁵, controlavam a actividade económica e tomavam medidas para assegurar o abastecimento à cidade de bens de consumo essenciais; tomavam decisões sobre a realização de

sempre um caso singular na organização municipal portuguesa. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Os poderes locais no Antigo Regime”, *História dos municípios e do poder local (dos finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Circulo de Leitores, 1995, pp. 103-105. Paulo Jorge Fernandes, “As elites urbanas e o governo municipal de Lisboa entre finais do Antigo Regime e a Regeneração (1778-1851)”, *Estudos Autárquicos*, N° 6-7, Coimbra, 1996, pp. 24-27.

² Sobre o Tribunal do Desembargo do Paço veja-se, por todos, José Manuel Louzada Lopes Subtil, *O Desembargo do Paço (1750-1833)*, Lisboa, Universidade Autónoma, 1996.

³ Sobre os processos eleitorais nas câmaras portuguesas ao longo do Antigo Regime, veja-se Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, 2 vols., Porto, Arquivo Histórico/Câmara Municipal, vol. I, pp. 381-406. Teresa Fonseca, *Absolutismo e municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Colibri, 2002, pp. 111-123.

⁴ As *Ordenações Filipinas* (Livro I, Título 66, §1) determinavam a realização de sessões camarárias à 4ª feira e ao sábado. Algumas equipas camarárias, por tradição ou por conveniência dos vereadores, juntavam-se em outros dias da semana. Elvas reunia à 3ª feira e ao sábado.

⁵ Sobre estes oficiais municipais cuja origem radica nas instituições do período muçulmano, veja-se Francisco Ribeiro da Silva, ob. cit., vol. II, pp. 567-592. Teresa Fonseca, ob. cit., pp. 217-227.

obras públicas e nomeavam vistorias de acompanhamento de obras particulares; organizavam ou participavam em festas públicas, tanto laicas como religiosas; superintendiam em questões de higiene e saúde públicas; geriam a actividade financeira do município e zelavam pela conservação do património municipal.

Porém, a rebelião fidalga de 1 de Dezembro de 1640 veio perturbar esta rotina. Situada na área de influência do poderoso Duque de Bragança, Elvas foi das primeiras terras do reino a receber oficialmente a notícia da Aclamação. Devido à sua proximidade de Badajoz, foi escolhida para sede do governo militar da província do Alentejo e para quartel-general das suas tropas.

E enquanto o recém-formado governo de Lisboa iniciava os recrutamentos militares e os projectos de fortificação das praças daquela que se previa vir a ser a fronteira mais combatida, a câmara, sem perda de tempo, convocava, para 4 de Dezembro, a primeira de muitas reuniões alargadas que se viriam a efectuar durante os 28 anos de conflito. Juntamente com 77 elvenses representantes das três ordens sociais, tomaram as primeiras decisões com vista à defesa da cidade: efectuar o inventário de todo o material bélico existente na praça, incluindo o pertencente a particulares; e proceder ao levantamento dos moradores aptos a colaborar em actividades defensivas. Na própria reunião, elegeram quatro capitães, destinados à chefia de patrulhas que deviam velar, dia e noite, pela segurança da cidade e de outros locais fronteiriços⁶.

A necessidade urgente de se dar início à obra de fortificação da praça e do forte contíguo de Santa Luzia, constituiu o motivo de nova consulta camarária aos munícipes. Em conjunto, decidiram “*voluntariamente e sem coacção alguma*” impor dois reais em cada quartilho de vinho e em cada arrátel de carne e de peixe vendidos na cidade, para com o seu rendimento custearem a construção⁷. E mandaram os vereadores para convencerem alguns mercadores abastados da terra a adiantar o montante necessário ao arranque da obra, enquanto não juntavam o dinheiro suficiente⁸.

Em Abril do mesmo ano, numa acção pioneira relativamente à maioria das localidades⁹, a edilidade, com a colaboração das chefias militares, tinha já or-

6 Arquivo Histórico Municipal de Elvas (A.H.M.E.) / Câmara de Elvas (C.E.), *Vereações (1640-1644)*, acta de 4-12-1640, fls. 46-48.

7 A.H.M.E./C.E., *Vereações (1640-1644)*, acta de 1-4-1641, fls. 61-62v.

8 Id., *ibid.*, actas de 23-4--1641, fls. 65-65v, de 4-1-1642, fls. 91v.-92 e de 4-1-1642, fl.91v.

9 Segundo António Manuel Hespanha, a reorganização das companhias de ordenanças apenas se efectuou a partir de 1642. Cf. “A administração militar”, *Nova história militar de Portugal*, dir. de Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, vol. 2, p. 172.

ganizadas as companhias de ordenanças da cidade, a partir do levantamento efectuado de acordo com a decisão tomada na assembleia de 4 de Dezembro de 1640¹⁰. Estas milícias urbanas integravam todos os homens válidos isentos de privilégio e com idades compreendidas entre os 16 e os 60 anos¹¹; era-lhes ministrado regularmente treino militar; e de entre eles se recrutava a tropa auxiliar, encarregada da guarnição das praças e uma parte da tropa de linha¹².

As questões defensivas, além de obrigarem a reuniões extraordinárias e alargadas, implicavam muitas outras novas tarefas para os eleitos locais. Deste modo, passaram a efectuar em vereação mais eleições, tais como: os oficiais das dez companhias de ordenanças da cidade e das duas do campo; pessoas idóneas e abonadas, para o lançamento, cobrança e depósito da imposição voluntária para as fortificações; o quartel-mestre, bem como o escrivão e o meirinho que o acompanhavam; os superintendentes da condução das cavalgadas do exército; a partir de 1644, os cobradores do vintém para a obra dos quartéis e quando esta arrancou, o apontador e superintendente da mesma obra, bem como o tesoureiro do cofre onde se depositava o dinheiro destinado a custeá-la; o apontador das cargas de lenha conduzidas pelos moradores da cidade, destinadas a servir de combustível aos fornos de telha, tijolo e cal para as obras militares; o recebedor, tesoureiro e escrivão do imposto militar da décima, criado em 1641, para acudir às despesas da guerra; e o almoxarife dos mantimentos da praça.

Tais nomeações nem sempre eram fáceis. Implicavam, para os nomeados, trabalho e responsabilidade, com prejuízo das suas vidas profissionais e pessoais; e a sua remuneração, nem sempre prevista, era demorada e subavaliada. Por isso, quem podia evitava a aceitação, invocando os mais diversos motivos, como privilégios de isenção, incompatibilidades com outras funções que já exerciam, a idade avançada ou a falta de saúde. Esta desmotivação colocava a câmara em si-

10 Id., *ibid.*, actas de 27-4-1641, fls. 67v.-68 e de 23-6-1641, fl. 73. Nestas datas, elegeram-se capitães para as referidas companhias.

11 Sobre a instituição das ordenanças, veja-se Carlos Selvagem, *Portugal militar*, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1931, pp. 323-326.

12 A defesa do reino de Portugal começou a ser então estruturada da seguinte forma: o exército permanente de primeira linha, com soldo fixo; os auxiliares, uma primeira reserva territorial, com direito a remuneração apenas quando se encontravam em campanha; e uma reserva geral, as ordenanças, destinadas a fornecer soldados para a tropa de linha e para os terços de auxiliares; em tempo de guerra, guarnecia as praças fortes, como sucedeu frequentes vezes nas da raia alentejana. As ordenanças, instituídas por uma lei sebástica de 9-12-1569, haviam entretanto caído em desuso, sendo recuperadas no contexto das urgências defensivas da Restauração. Sobre a reorganização militar na época da Restauração, veja-se Carlos Selvagem, *ob. cit.*, pp. 383-388.

tuação difícil, pois a falta de recursos humanos impedia-a de satisfazer as exigências dos oficiais superiores.

O cargo onde mais se faziam sentir tais dificuldades era o de quartel-mestre. O detentor deste ofício, introduzido em Portugal após a Aclamação, tinha a difícil e ingrata responsabilidade de alojar a gente de guerra pelas casas particulares, com a equidade e brandura possíveis. Era designado por períodos de três meses, frequentemente prorrogados¹³.

O quartel-mestre Tomás Mexia de Azevedo, em 1644, “*carregava os pobres*” e aliviava os ricos, colhendo “*grandes interesses*” deste comportamento iníquo¹⁴. Pelo contrário, nos difíceis anos de 1658, 1659 e 1660, Manuel Fangueiro desempenhou a mesma função com elevada competência, favorecendo “*a quietação e conformidade (...) entre os moradores*”. Porém, neste último ano, renovou o pedido de dispensa do cargo, já formulado no ano anterior, alegando “*o muito trabalho e tempo*” com ele dispendido, além da falta de remuneração. A câmara indeferiu-lhe o pedido, invocando as “*dúvidas (...) inquietações*” e acréscimo de problemas e despesas eventualmente originados pela eleição de outra pessoa. E perante a falta de rendimentos de onde se lhe pudesse pagar, decidiram dar-lhe 20.000 reis anuais, extraídos da imposição voluntária destinada à obra dos quartéis¹⁵.

A afluência de milhares de forasteiros nacionais e estrangeiros, na maioria militares, que a guerra fez afluir às terras de fronteira, contribuíram para dinamizar a actividade económica local, principalmente o comércio e o artesanato. No entanto, o aumento da procura desencadeou uma subida generalizada dos preços e um decréscimo na qualidade dos produtos; e favoreceu a proliferação de açambarcadores, atravessadores e contrabandistas. Esta realidade obrigou a câmara a reforçar o controle da actividade económica, através de diversas medidas: a fiscalização mais apertada da qualidade dos produtos e do preço de venda a retalho; o agravamento das penas previstas para os infractores; e a aprovação, entre 1646 e 1663, de novas posturas¹⁶, respeitantes a vários temas: a aferição de balanças, pesos e medi-

13 Cf. Vitorino de Almada, *Os quartéis-mestres*, Elvas, Typ. Elvense, 1890, pp. 3-4.

14 Aires Varela, *Sucessos que houve nas fronteiras de Elvas, Olivença, Campo Maior, Ouguela e outros lugares do Alentejo, o terceiro ano da Recuperação de Portugal, que começou em o 1º de Dezembro de 1643*, Elvas, Typ. Progresso, 1900, pp. 1-2.

15 A.H.M.E./C.E., *Vereações (1660)*, acta de 24-4-1660, fls. 12-13.

16 As posturas, correspondem às *ordenanzas* dos municípios espanhóis. Baseadas em antigas normas consuetudinárias locais, foram sendo objecto de codificação a partir da segunda metade do século XIII, passando a integrar o direito letrado oficial. Os governos concelhios possuíam a prerrogativa de elaborar e reformular a legislação municipal, com a participação da comunidade local. Mantiveram este privilégio até ao fim do Antigo Regime, embora a partir do pombalismo se tivesse acentuado a pressão do poder

das; o funcionamento de casas de pasto e estalagens; as normas a cumprir por vendedores de fora do termo; o controle da venda de lenha e do seu transporte para os fornos reais; o fornecimento público de carne e de peixe; a protecção à criação de cavalos e de carneiros; a interdição da apropriação indevida de terras do concelho; a protecção à obra das fortificações; a regulamentação da actividade de moleiros, atafoneiros e transportadores de cereais; a recolha e a conservação da azeitona; e a circulação de suínos nos olivais¹⁷.

A tropa, cujo salário era quase sempre pago com vários meses de atraso, recorria a diversos expedientes para sobreviver. O mais frequente era o roubo. Por isso, os lavradores das imediações da fortaleza, queixavam-se insistentemente às autoridades do furto de gado, cereais, fruta e pernadas de oliveira, que os soldados vendiam pela cidade, por um valor inferior ao oficialmente almotaçado. Para tentar diminuir este flagelo, a câmara mandava apregoar todos os anos a proibição, imposta aos moradores, da compra de lenha ou de azeite a quem não possuísse olivais, próprios ou arrendados.

A necessidade de matéria-prima para as construções militares levou também à subida do seu preço, o que obrigou a edilidade a proibir o derrube de casas fechadas ou abandonadas, cobiçadas por militares e civis, com o objectivo de venderem os seus materiais.

Os assentistas do exército português representaram outra dor de cabeça para os dirigentes locais. Por uma questão de comodidade e de poupança em despesas com o transporte, nesta época também muito arriscado, estes grandes negociantes adquiriam no termo elvense elevadas quantidades de trigo, centeio, cevada, carne e legumes para fornecimento das praças militares. Como esta prática afectava o abastecimento da população civil e provocava a subida dos preços, a câmara teve de engendrar novas e mais severas medidas de coacção para fazer face a tais abusos, embora a sua eficácia tivesse sido sempre reduzida.

Os camaristas viam-se também constringidos a cumprir determinações régias, secundadas pelas autoridades militares, que lhes granjeavam a hostilidade dos munícipes. Assim, aos lavradores do termo, tinham de requisitar cevada e palha para os cavalos, cereais, azeite, vinho, lenha, carne, legumes e mais produtos para abastecimento da tropa e ainda carretas e animais de tracção para os transportes mi-

central para introduzir determinações de carácter geral através da reforma das posturas. Estas medidas constituíram um mecanismo de adaptação da lei régia à realidade local e assim facilitar o seu cumprimento.

¹⁷ A.H.M.E./C.E., *Posturas (1520-1663)*, fls. 163-171v.

litares. As últimas obrigações eram igualmente impostas aos almocreves, com o conseqüente prejuízo para o comércio. E aos moradores da cidade, além do aboleamento dos exércitos, impunham ainda o transporte de lenha para alimentar os insaciáveis *fornos del-rei*. Tão pesadas exigências originavam fortes resistências da população, obrigando os edis a agravar as multas pecuniárias e a impor penas de prisão.

As pilhagens de gado efectuadas pelos combatentes de Filipe IV nas suas frequentes incursões transfronteiriças, ocasionavam problemas de abastecimento de carne e a conseqüente dificuldade em arranjar carnicheiro disposto a vendê-la a retalho no açougue público. A edilidade, em tais ocasiões, possibilitava aos particulares que faziam criação doméstica de suínos, ovinos e caprinos, a venda no mesmo talho municipal, sob a condição de submeterem a dita carne à inspecção dos almocacés, que também lhe fixavam o preço. E em alturas de maior aperto, obrigava os principais criadores do termo a fornecer o gado para abastecimento público, de acordo com uma escala semanal previamente estabelecida.

As inúmeras escaramuças, combates e batalhas travados nas imediações da praça, provocaram, nestes anos de guerra, consideráveis prejuízos económicos aos lavradores e quintaneiros, mas também à própria câmara. Nos anos mais críticos, as receitas do município baixavam consideravelmente, pois havia rendas camarárias que ficavam por arrematar ou eram transaccionadas por um baixo valor. Por esse facto, dos doze anos para os quais encontramos os livros das contas camarárias, sete registam saldos negativos. Porém, a sua percentagem foi certamente superior, pois ignoramos o balanço contabilístico de alguns dos anos mais difíceis da guerra¹⁸, como, por exemplo, os de 1658 e 1659. No princípio de Janeiro deste último ano, a vereação, contrariamente ao habitual, não arrematou nenhuma das rendas do concelho, por não haver ninguém que desse alguma coisa por elas, pois a praça estava então sitiada há mais de 40 dias¹⁹. As receitas mais afectadas foram naturalmente as provenientes do arrendamento das coimas dos azinhais e olivais²⁰, das rendas e foros de propriedades agrícolas concelhias, e do produto das licenças de pastagem de porcos, cabras e carneiros nas defesas concelhias. Em 1664, ainda no período mais intenso da guerra, esta última receita rendeu 4.500 reis²¹. Porém,

18 No Arquivo Histórico Municipal de Elvas existem apenas os livros de receita e despesa referentes aos anos de 1651, 1652, 1657, 1658, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666 e 1667.

19 A.H.M.E./C.E., *Vereações (1659)*, acta de 2-1-1659, fls. 44-44v. O cerco imposto à fortaleza por D. Luís de Haro durou 54 dias, entre 22 de Outubro de 1658 e 14 de Janeiro de 1659, data da batalha das Linhas de Elvas.

20 As coimas eram as multas aplicadas aos transgressores das posturas.

21 A.H.M.E./C.E., *Receita e Despesa (1664)*.

em 1666, já na fase de acalmia bélica que antecedeu o tratado de paz de 1668, o seu valor ascendeu para 616.210 reis²².

A tropa portuguesa também causava prejuízos consideráveis aos moradores e ao município. Em 1661, os edis perdoaram ao hortelão Manuel Rodrigues, rendeiro da Lameda, uma propriedade concelhia, mais de metade da renda desse ano, pois perdera toda a sementeira, por nela ter acampado o exército²³.

A guerra originava também despesas indirectas para o município, como as decorrentes de entradas festivas de governadores militares ou de outros oficiais de topo, ou das cerimónias religiosas, incluindo procissões, em acção de graças pelas vitórias lusas, designadamente as de Linhas de Elvas, Ameixial e Montes Claros. A primeira passou mesmo a ser objecto de procissão anual comemorativa, pelo menos até à paz definitiva com a Espanha.

Em Novembro e Dezembro de 1651, a estadia do príncipe D. Teodósio de Bragança e do seu séquito de fidalgos e servidores, conferiu relevo político e militar à praça. Reforçou o ânimo e a confiança dos seus habitantes e favoreceu algumas actividades económicas²⁴. Porém, o cerimonial da sua entrada e outras festividades representaram para a câmara um acréscimo considerável de despesa. Por isso, os dirigentes municipais pediram a D. João IV que os compensasse dos 220.000 reis “*que se gastaram em coisas necessárias para a (...) entrada*”, como se costumava “*fazer com as pessoas Reais*”²⁵.

Os períodos de guerra, pela necessidade de adopção de medidas urgentes e excepcionais, representaram sempre uma oportunidade para o poder central suspender ou mesmo anular em definitivo prerrogativas sociais e locais, geralmente bloqueadoras da acção governativa. Daí que em Elvas, como em muitas outras loca-

22 Id., *Receita e Despesa (1666)*.

23 A.H.M.E./C.E., *Vereações (1661)*, acta de 16-8-1661, fls. 16-16v.

24 O príncipe D. Teodósio, primogénito do 8º duque de Bragança (a partir de Dezembro de 1640 rei D. João IV) e de D. Filipa de Lencastre, nasceu em 1634 e viria a falecer prematuramente em 1653. Entrou em Elvas a 4 de Novembro de 1651, tendo-se evadido do palácio real na noite de 1 para 2 do mesmo mês, com a conivência de alguns nobres, devido à discordância do monarca relativamente à deslocação que insistia em efectuar à fronteira mais perigosa do reino. Regressaria a Lisboa a 20 de Dezembro do mesmo ano, devido às instâncias de seu pai. Sobre a sua permanência em Elvas veja-se João Bautista Domingues, *Vida do Príncipe D. Theodosio*, Lisboa, Na Off. Dos Herd. De António Pedrozo Galram, 1747, pp. 135-162; e Conde da Ericeira, *História de Portugal restaurado*, 4 vols., Porto, Livraria Civilização, 1945 [1679], vol. 2, pp. 359-362.

25 A.H.M.E./C.E., *Receita e Despesa (1651)*, fl. 54. O rei acedeu ao pedido da câmara por carta régia de 9-2-1652, dirigida ao provedor da comarca, o magistrado responsável pela supervisão das contas camarárias.

lidades situadas na rota de passagem dos contingentes militares, passasse a ser desrespeitado o privilégio de isenção de aquartelar os exércitos, incluindo cavalgaduras e veículos, usufruído há séculos pelos moradores²⁶.

Deste modo, os aquartelamentos passaram a representar um dos piores vexames impostos aos elvenses e um grave problema para as autoridades locais, reflectido na dificuldade acima referida da designação de quartel-mestre. Em 1641, a maioria das casas acolhia já dois, quatro e mesmo seis soldados, com os consequentes “*riscos na honra, roubos na fazenda*” e até “*perigos nas vidas*”, estes últimos devidos aos conflitos frequentes entre hospedeiros e aboletados. E embora tal encargo recaísse predominantemente sobre a população de menores recursos, acabou por afectar também os privilegiados, como se comprova pelo facto das “*melhores casas da cidade*” estarem, nesse mesmo ano, ocupadas por “*capitães e soldados nobres*”²⁷.

Para tentar minimizar os efeitos de tão pesada obrigação, que o prolongamento da guerra ia transformando num verdadeiro flagelo, a câmara tomou a iniciativa de construir quartéis. Para custear a obra, estabeleceram, em nova reunião alargada, o meio “*mais suave (...) para o povo*”: uma imposição de um vintém em cada almude de vinho, a pagar por quem viesse de fora do termo vendê-lo à cidade. Matias de Albuquerque, recém-titulado conde de Alegrete, então governador das armas do Alentejo, apoiou a iniciativa, como seria de esperar; designou o local adequado à construção e forneceu a planta dos edifícios²⁸.

Apesar de alguns atrasos iniciais, em 1652 uma parte da obra estava já em fase de conclusão, pois em Agosto desse ano a vereação procedeu à arrematação das portas e respectivos fechos²⁹. E em 1660, havia já 101 casas edificadas, onde era aquartelada a tropa de infantaria. Em Dezembro deste ano, a câmara apresentou ao superintendente das camas do exército a conta do dinheiro que gastara com a aquisição de 393 mantas, 305 enxergões, 306 almofadas e 252 esteiras, para acomodar a tropa nestes quartéis públicos³⁰.

²⁶ Eurico Gama, *Roteiro antigo de Elvas*, Elvas, Casa Ibérica, 1ª Série, 1963, p. 61.

²⁷ Pedro de Azevedo, *Capítulos do concelho de Elvas apresentados em cortes*, Elvas, António José Torres de Carvalho, 1914, p. 101.

²⁸ A.H.M.E./C.E., *Vereações (1643-1644)*, acta de 30-7-1644, fls. 78-80. Matias de Albuquerque foi recompensado com o título de conde de Alegrete depois da batalha do Montijo, travada a 26 de Maio desse ano.

²⁹ A.H.M.E./C.E., *Vereações (1652)*, acta de 27-8-1652, fls. 45-45v.

³⁰ Id., *Livro das casas e camas dos quartéis. 1660*, fls. 2-3.

O reforço da ajuda britânica na fase final do conflito, implicou a afluência de contingentes militares ingleses a Elvas, da qual resultou um acréscimo de problemas para a edilidade: improvisar novos alojamentos, e controlar e reprimir os roubos e as actividades económicas ilícitas, praticados por estes soldados³¹.

Os dirigentes locais elvenses, à semelhança do que ocorreu por todo o reino, tiveram ainda de enfrentar as queixas e resistências dos munícipes relativamente à contribuição militar da décima, criada em 1641 expressamente para fazer face às despesas extraordinárias geradas pela guerra da Restauração. Em 1652 convocaram mais uma reunião alargada em virtude do “*grande clamor*” dos moradores, que se consideravam “*muito oprimidos*” com o lançamento e a cobrança de tal imposto. Debatido o assunto entre todos, encontraram um meio “*mais suave*” de o pagar: o lançamento de mais outro vintém em cada almude de vinho e de um real em cada quartilho de vinagre, vendidos na cidade e no seu termo³².

Os militares da época eram, em toda a Europa, habitualmente associados à ingestão de elevadas quantidades de vinho. De facto, o seu consumo era muito elevado, tanto em Elvas como nas demais praças fronteiriças. Esta bebida servia de distração, era pretexto para entabular conversa, fazer amizades, passar o tempo, diminuir a ansiedade provocada pela iminência constante de ataques e ajudava a suportar a saudade, o desenraizamento, a fome e o frio, tanto de combatentes nacionais como sobretudo de estrangeiros. A produção vinícola do termo elvense era insuficiente para as necessidades, sendo necessário, todos os anos, importá-lo de Borba, Vila Viçosa, Évora, Vidigueira e outras localidades. Os militares embriagados provocavam descatos e danos nas tabernas e na via pública, discutiam e agrediam-se mutuamente, incomodavam os moradores, danificavam as casas onde se alojavam e disparavam contra animais domésticos e pessoas indefesas. Os maus exemplos partiam dos próprios oficiais de topo, que chegavam a partir embriagados para o campo de batalha, colocando em risco o êxito das campanhas³³.

Mas apesar das contrariedades, o vinho e em menor escala outros bens de consumo como a carne e o peixe, representaram uma importante fonte de rendimento para produtores, comerciantes e também para o município. As sucessivas imposições sobre esta bebida, apesar de encarecerem o seu preço de venda ao público, não conduziram à diminuição do consumo. E deste modo possibilitaram re-

31 Id., *Vereações (1665)*, acta de 17-3-1665, fl. 33; id., *Vereações (1666)*, acta de 30-9-1666, fl. 68v.; id., *Vereações (1667)*, actas de 5-4-1667, fl. 16v. e de 31-8-1667, fls. 29-29v.

32 A.H.M.E./C.E., *Vereações (1652)*, acta de 2-9-1652, fls. 46v.-48.

33 Jorge Penim de Freitas, *O combatente durante a Guerra da Restauração. Vivência e comportamentos dos militares ao serviço da coroa portuguesa. 1640-1668*, Lisboa, Prefácio, 2006, pp. 284-287.

ceitas extraordinárias, que além de custearem as obras das fortificações e dos quartéis, contribuíram para aliviar os moradores da contribuição da décima, ajudaram a pagar diversas obras públicas, como a reparação de fontes e calçadas, e em anos de carência cerealífera, serviram de recurso para adiantamento de dinheiro destinado à compra de trigo importado.

O relacionamento entre as instituições civis e militares foi sempre complexo, ao longo dos 28 anos de guerra. Surgiam frequentemente problemas de jurisdição. Com efeito, os dirigentes locais, ciosos da sua tradicional autonomia, viam com maus olhos a interferência dos governadores militares, directamente ou por interpostos subalternos, em matérias que consideravam da sua estrita competência, tais como: o preço de arrematação das carnes, a consumir pela população civil, mas também pela militar; o modo de cobrança das imposições destinadas a despesas com a defesa; a vigilância do açougue do peixe; o controle do abastecimento de carne ao exército; ou a nomeação de civis destinados a actividades de logística militar. Em 1644, o procurador do concelho protestou energicamente pela destruição de mesas, cadeiras e até grades, provocada na casa das audiências pela gente de guerra, que o capitão-mor da praça aí alojara indevidamente, abusando do facto de ter em seu poder as chaves das instalações³⁴.

Tais conflitos acabavam, geralmente por se resolver localmente. Porém, em 1663, as divergências entre os dirigentes locais e o 3º conde de Sabugal, então governador da praça, atingiram tal gravidade, que o próprio monarca mandou chamar à corte o vereador Estêvão Pegado Valadares, para em nome da câmara prestar esclarecimentos sobre o assunto³⁵.

Ocorriam também com alguma frequência atritos entre as chefias militares e os magistrados régios sedeados na cidade (juizes de fora, corregedores e provedores), sobre o modo como estes, habituados à prática da justiça civil, exerciam a justiça militar, na condição de auditores do exército.

34 A.H.M.E./C.E., *Vereações (1643-1644)*, acta de 29-11-1644, fls. 100v.-101.

35 Id., *Vereações (1663)*, acta de 9-8-1663, fls. 20-22. D. João Mascarenhas, 3º conde de Sabugal e conselheiro de Guerra, ocupava o cargo desde Março desse ano. Cf. Conde da Ericeira, op. cit., vol. 4, p. 103.



Vigilancia de Badajoz desde Elvas